



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.051, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.578, de 08 de julho de 2014 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.578, de 08 de julho de 2014, alterada pela Lei 1.936, de 24 de abril de 2024, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica estabelecido auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), para locação de imóvel residencial pelos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB que prestem serviços neste Município, desde que este imóvel esteja situado no município de Monteiro Lobato ou em municípios limítrofes ao município de Monteiro Lobato.”

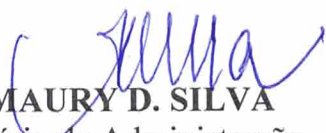
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração